

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES E O ESTIGMA SOCIAL

DOMESTIC VIOLENCE AGAINST WOMEN AND THE SOCIAL STIGMA

LA VIOLENCIA DOMÉSTICA CONTRA LAS MUJERES Y EL ESTIGMA SOCIAL

Weslei Pauli¹
Andressa Ignácio da Silva²

Resumo

O presente artigo analisa a estigmatização social sofrida por mulheres vítimas de violência doméstica sob a ótica da teoria do estigma de Erving Goffman (1963), utilizando também os conceitos das teorias de gênero. Por meio de uma pesquisa estritamente bibliográfica, o estudo investiga como fatores estruturais perpetuam a violência contra a mulher e como a busca por auxílio — seja pela denúncia ou pela solicitação de medidas protetivas de urgência — paradoxalmente expõe essas mulheres a um novo ciclo de sofrimento. Argumenta-se que, na fase pós-violência, as vítimas enfrentam um estigma velado imposto pela sociedade, que se manifesta em preconceito, culpa e vergonha. Esse fenômeno dificulta a reintegração social e profissional, a reconstrução da autonomia e da rotina familiar, por exemplo. Conclui-se que as mulheres que rompem o ciclo de violência doméstica são frequentemente enquadradas no conceito de estigma social, enfrentando os “olhares de preconceito” de uma sociedade patriarcal e machista, o que agrava suas vulnerabilidades e o trauma vivenciado.

Palavras-chave: violência doméstica; gênero; estigmatização; preconceito.

Abstract

This article analyzes the social stigmatization experienced by women who are victims of domestic violence through the lens of Erving Goffman's stigma theory (1963), also drawing on concepts from gender theories. Through strictly bibliographic research, the study investigates how structural factors perpetuate violence against women and how seeking help—whether through reporting the abuse or requesting urgent protective measures - paradoxically exposes these women to a new cycle of suffering. The argument is that, in the post-violence phase, victims face a veiled stigma imposed by society, manifested through prejudice, blame, and shame. This phenomenon hinders their social and professional reintegration and the reconstruction of autonomy and family routines, among other aspects. The study concludes that women who break the cycle of domestic violence are often framed within the concept of social stigma, facing the “prejudiced gazes” of a patriarchal and sexist society, which further exacerbates their vulnerabilities and the trauma they have experienced.

Keywords: domestic violence; gender; stigmatization; prejudice.

Resumen

El presente artículo analiza la estigmatización social sufrida por mujeres víctimas de violencia doméstica desde la perspectiva de la teoría del estigma de Erving Goffman (1963), utilizando también conceptos de las teorías de género. A través de una investigación estrictamente bibliográfica, el estudio examina cómo factores estructurales perpetúan la violencia contra la mujer y cómo la búsqueda de ayuda —ya sea mediante la denuncia o la solicitud de medidas de protección urgentes— expone paradójicamente a estas mujeres a un nuevo ciclo de sufrimiento. Se argumenta que, en la fase posterior a la violencia, las víctimas enfrentan un estigma velado impuesto por la sociedad, que se manifiesta en prejuicios, culpa y vergüenza. Este fenómeno dificulta la reintegración social y profesional, así como la reconstrucción de la autonomía y de la rutina familiar, entre otros aspectos. Se concluye

¹ Policial Militar do Estado de Santa Catarina. Pós-graduado em EaD em Ensino de História e Geografia e suas Linguagens pelo Centro Universitário Cesumar (UniCesumar). Graduado em EaD em Administração Pública pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Acadêmico em EaD do curso de Bacharelado em Sociologia e do curso em EaD de Bacharelado em Serviço Social pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER). E-mail: wweslei2011@gmail.com

² Professora no Centro Universitário Internacional – UNINTER.

que las mujeres que rompen el ciclo de la violencia doméstica suelen encuadrarse dentro del concepto de estigma social, enfrentando las “miradas prejuiciosas” de una sociedad patriarcal y machista, lo que agrava sus vulnerabilidades y el trauma vivido.

Palabras clave: violencia doméstica; género; estigmatización; prejuicio.

1 Introdução

O presente trabalho procura desenvolver a teoria da estigmatização de Erving Goffman (1963) atreladas ao problema de violência doméstica contra a mulher, além de buscar nas teorias de gênero conceitos importantes para debater a atualidade, visto que o problema da violência doméstica é mais impactante para as mulheres, segundo uma pesquisa do Senado Federal (2023). Sendo uma pesquisa estritamente bibliográfica, buscou-se trabalhos que ajudem na identificação de fatores que contribuem para a perpetuação da violência, como desigualdade de gênero, fazendo com que essas mulheres sejam vistas de forma diferenciada, ou, até mesmo, preconceituosa, pela sociedade. Portanto, ao conhecer a complexidade da vida dessas mulheres, podemos identificar padrões, causas e consequências da violência, além de mapear as vulnerabilidades e necessidades específicas desse grupo e do sofrimento que elas sofrem na fase pós-violência, um sofrimento velado vindo da própria sociedade.

Segundo Engel (2011), a violência doméstica é um problema social grave com consequências profundas para as vítimas, incluindo traumas psicológicos, físicos e sociais. Ao buscar ajuda, como denunciando seus companheiros violentos ou buscando medidas protetivas de urgência, essas mulheres demonstram uma busca por justiça e segurança, e não devem ser marginalizadas ou estigmatizadas por isso. Porém, por conta do preconceito ou estigmatização, as vítimas podem se sentir envergonhadas ou culpadas, evitando buscar apoio social e profissional. Outro motivo para tantas dificuldades é a busca de independência dessa mulher que se encontra sozinha depois da separação, em que a busca por emprego, a reconstrução de relacionamentos e a criação de uma nova vida acaba por ser dificultada pelos preconceitos da sociedade.

Portanto, ao longo do estudo, pode-se perceber que essas mulheres que sofrem algum tipo de violência doméstica e que acabam por se separarem dos seus companheiros, muitas vezes criam os filhos sozinhas, ou que ainda têm que recorrer às medidas protetivas de urgência, podem ser enquadradas no conceito de estigma social, vindo a sofrer com os “olhares de preconceito” da sociedade patriarcal e machista.

2 Metodologia

A metodologia a ser utilizada no presente trabalho é referente à pesquisa bibliográfica. Esse tipo de pesquisa é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Em quase todos os estudos é exigido algum tipo de trabalho dessa natureza e há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas (Gil, 2002).

A escolha desse tipo de metodologia se faz necessária pelo fato de o trabalho estar embasado em teorias já consolidadas na área, com referências a autores de destaque no assunto. Esse tipo de pesquisa é realizada em fontes documentais como bibliotecas, hemerotecas, bancos de dados, trabalhos impressos de outros autores, bancos de dados, *sites* de periódicos científicos, entre outras fontes (Gil, 2002). A revisão bibliográfica do presente trabalho estará ancorada especificamente em dois autores de relevância sobre os assuntos a serem trabalhados.

No campo das teorias de gênero, partimos das contribuições de Simone de Beauvoir (1908-1986), filósofa francesa vinculada à corrente existencialista e autora de um dos clássicos fundamentais sobre o tema, *O Segundo Sexo* (1949). Nessa obra, destacam-se especialmente suas formulações sobre a “experiência vivida”, nas quais a autora analisa a construção social do que significa “ser mulher” na sociedade. Beauvoir percorre as diferentes etapas da vida feminina — da infância à idade adulta — evidenciando como a educação da mulher é historicamente orientada para o papel de mãe, esposa e dona de casa. Nessa revisão bibliográfica, incluímos também obras de pesquisadoras brasileiras, como Heleieth Saffioti (2004), cujos estudos examinam o fenômeno da violência contra as mulheres e suas relações com o patriarcado no Brasil, ampliando a compreensão sobre as dinâmicas de gênero em contextos nacionais

O segundo autor é o cientista social canadense Erving Goffman (1922 - 1982), autor do livro clássico da área intitulado “*Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada* (1963)” em que, em uma análise social e antropológica, o autor desvenda o que ele definirá como sendo o estigma, um atributo que produz um descrédito amplo na vida do sujeito e que é utilizado para separar as pessoas na sociedade — sendo as pessoas ditas normais as que seguem as normas sociais e aquelas que possuem algum tipo de marca, podendo ser corporal ou oculta, que transforma as pessoas em segunda categoria e que, por isso, podem ser excluídas.

Além disso, será debatido o conceito de violência, quais os seus tipos, como ele se manifesta na sociedade principalmente no âmbito doméstico e em específico, contra as mulheres. A bibliografia aqui detalhada foi completada pela leitura e análise de artigos de

comentadores dos referidos autores e do assunto violência, visando “encorpar” a bibliografia e assim fazer um debate digno e honesto sobre o tema que é de suma importância para a vida das mulheres envolvidas nesse ciclo de violência e para a sociedade no geral.

3 Questão de gênero: o que é ser mulher

Debater a questão de gênero, especificamente sobre o gênero feminino é extremamente difícil, visto que esse assunto é um dos mais debatidos na atualidade e que ainda se está em construção o seu conhecimento e conceito. Porém, nesse trabalho, ele é de fundamental importância, visto que é ponto central para os objetivos que estão sendo discutidos aqui.

Dessa forma, não se pode deixar de começar esse assunto com uma pergunta: o que é ser mulher? Vários autores e autoras estão tentando responder essa pergunta há tempos, desde as contribuições da filósofa francesa Simone de Beauvoir (1949) até as produções de estudiosas de gênero brasileiras. De início em uma das suas mais importantes e famosas passagens no segundo volume do seu livro clássico “O Segundo Sexo” a Beauvoir (1949), afirma: “ninguém nasce mulher: torna-se mulher”, ou seja, pode-se supor que o conceito de mulher, para a autora, é uma construção social.

Como citado anteriormente, já na época em que a filósofa escreveu a sua obra, o debate da emancipação feminina era bem forte, como nas palavras de Beauvoir (1967, p. 07):

As mulheres de hoje (1948) estão destronando o mito da feminilidade; começam a afirmar concretamente sua independência; mas não é sem dificuldade que conseguem viver integralmente sua condição de ser humano. Educadas por mulheres, no seio de um mundo feminino, seu destino normal é o casamento que ainda as subordina praticamente ao homem.

Nessa passagem, mostra como o social impõe uma das condições do que é ser considerado mulher, como descrito pela autora “o seu destino normal é o casamento que ainda as subordina praticamente ao homem”, ou seja, supõe-se que aquela mulher que vai contra essa vontade do social, poderá sofrer possíveis consequências. Alvares (2014) dirá que a importância do que Beauvoir mostra, na abertura do segundo volume do “O Segundo Sexo” quando, expondo no que se deu aquele emaranhado de “mitos” que levava as mulheres a submeter-se ao “eterno feminino”, abriu caminho para uma maior e mais forte participação do movimento feminista.

Avançando um pouco mais no debate, uma das formas de como o social se impõe na condição e no papel que a mulher deve seguir é, segundo Marchiori (2020), definida e perpetuada pelo desenvolvimento da história criada pelos homens e, nesse sentido, pode-se citar

os conceitos de machismo e de patriarcado (conceitos importantes para entender a condição atual das mulheres na sociedade, porém não serão tratados nesse trabalho). Se um dia a mulher se esquivou de sua liberdade como sujeito, hoje já não pode nem pretender a essa liberdade, tamanha é a pressão social que irão sofrer.

Nesse sentido, Beauvoir (1967) também irá desvendar as condições da perpetuação da condição de mulher verificando que a educação é um dos pontos fundamentais na perpetuação dessa condição, pois a menina começa a ganhar parte da educação de sua mãe que, pensando em proteger a sua prole, pensará ser mais prudente criar essa menina na cultura existente — pelo fato de ser mais fácil que sua filha seja aceita na sociedade do que buscar uma educação diferente da vigente. Nesse sentido, continua Beauvoir (1967, 27) “a menina sobrecarregada de tarefas pode ser prematuramente escrava, condenada a uma existência sem alegria”, ou, muitas vezes, a um casamento sem perspectivas de realização pessoal, ou, ainda, sofrer os mais variados tipos de violência no âmbito doméstico (assunto a ser tratado no próximo item desse trabalho). Para Beauvoir (1967, p. 67), “o casamento não é apenas uma carreira honrosa e menos cansativa do que muitas outras: só ele permite à mulher atingir a sua dignidade social integral e realizar-se sexualmente como amante e mãe”, o que ainda é muito cobrado pela sociedade e que, além do casamento, a maternidade cria uma “aura” de respeito à mulher casada e certa reprovação à mãe solteira (Beauvoir, 1967, p. 171).

Em sua obra, Saffioti (2004) apresenta uma análise das relações sociais de gênero, articulando-as com as estruturas de poder patriarcal e as diversas formas de violência que delas derivam. A autora parte da compreensão de que o patriarcado é um sistema histórico de dominação masculina, que se manifesta nas dimensões econômica, política, simbólica e afetiva da vida social. A autora mostra que a violência contra a mulher, física, psicológica, sexual ou simbólica, é instrumento de controle e reprodução do patriarcado, naturalizado por meio de instituições como a família, a escola, a igreja e o Estado.

Outra questão de importância que vêm sendo debatida na atualidade é em relação à liberdade econômica que muitas mulheres buscam. Nesse ponto, Álvares (2014, p. 09) dirá que “a mulher que se liberta economicamente do homem nem por isso alcança uma situação moral, social e psicológica idêntica à do homem”, afinal, pelos olhos da sociedade ela ainda deve ser mulher no sentido de cuidar da casa, ser uma boa mãe e esposa, porém essa situação ainda é muito difícil e sobrecarrega muitas mulheres.

Marchiori (2020) contribui com o debate dizendo que o problema fundamental para a mulher buscar a independência financeira é conseguir conciliar o que lhe é imposto, como cuidar do trabalho, da casa, dos filhos e do companheiro, além de continuar em uma segunda

jornada de trabalho fora de casa. Porém, sobre esse assunto, está havendo uma mudança de pensamento na sociedade, nesse sentido a busca pela independência financeira nas palavras de Marchiori (2020, p. 175) está:

Colocando a mulher na história humana moderna, na qual existem máquinas e pode haver auxílios à maternidade, a “inferioridade” biológica da mulher já não é fator determinante; ela não necessita de força bruta, pode manusear qualquer máquina da mesma forma que o homem, e a servidão da maternidade pode ser mais leve em algumas situações.

Dessa forma, já se pode notar alguma independência feminina tanto debatida por Beauvoir e que esses não são empecilhos para as mulheres na busca pela sua independência financeira, mas ainda há alguma forma de preconceito por conta do patriarcado, segundo Marchiori (2020, p. 183) “foi por muitas mulheres conquistadas, em sua vida prática, elas são independentes de homens e de filhos. Entretanto, de alguma forma não conseguiram quebrar a imagem do ser mulher que o homem construiu”.

Portanto, esse mito da feminilidade, da maternidade e da boa mãe e esposa ainda persiste e desperta, em certas ocasiões, um dos problemas que aflige mulheres no mundo todo e de várias épocas, mas que está sendo analisado e desmascarado com mais profundidade na atualidade, seria o da violência doméstica contra as mulheres e, além disso, a violência que acontece fora dos “muros da casa”, uma violência mais velada e de difícil visualização que é a estigmatização. Portanto, vemos que, nas palavras de Marchiori (2020) a história das mulheres e da sociedade se transformou, mas as ideias que definem o que é a mulher na atualidade continuam sendo as mesmas de sempre e que por esse “choque” de realidades e vontades, a violência contra a mulher praticada por homens pode-se configurar como uma exterioridade dessa tensão.

4 O problema da violência doméstica contra mulheres

O problema da violência, com principal destaque à violência perpetrada contra as mulheres dentro do seu lar pelos seus companheiros, é de extrema urgência para que seja entendida e combatida, pois afeta muito mais que somente o público feminino, mas também engloba os direitos humanos de forma geral. Nesse sentido, Engel (2011) dirá que a violência tolerada, não somente pelo Estado, mas também pela sociedade, é compreendida como um dos principais obstáculos para a garantia dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, que nesse caso seria o das mulheres e meninas. Para entender o tamanho e a gravidade desse problema, pode-se verificar no Sistema de Informação de Agravos de Notificações (Sinan) que

os registros contínuos de violência doméstica, somente em 2013, mostram que “70% dos casos de violência física tinham como vítimas mulheres. Além disso, entre essas, 52,1% estavam na faixa de 20 a 39 anos” (Engel, 2011, p. 14). Uma década depois, estudo feito pelo Senado Federal (2023) estima que mais de 25,4 milhões de brasileiras já tenham sofrido violência doméstica provocada por homem em algum momento da vida e, dentre elas, 22% declaram que algum desses episódios de violência ocorreu nos últimos 12 meses.

Para entender melhor esse fenômeno e como ele acontece, é importante começar por compreender a sua definição, nesse sentido, Zart e Scortegagna (2015, p. 86) citando a Organização Mundial da Saúde (OMS) definem a violência como:

uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa, grupo ou comunidade, que pode ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações (Zart; Scortegagna, 2015, p. 86).

Transformando o conceito de violência em números, fica demonstrado o quanto é grave esse problema. Engel (2011) cita que ,entre mulheres que sofreram algum tipo de agressão física no ano de 2009, um total de 465.985 mulheres estavam em sua residência no momento da agressão (43% desse público), além disso, segundo Senado Federal:

nas edições de 2021 e 2023, o tipo de violência mais recorrente é a física, ainda que as outras violências tenham altos índices de ocorrência. Nota-se, por outro lado, um aumento expressivo de todos os tipos de violência (Senado Federal, 2023, p. 13).

Corroborando com os dados mostrados até o momento nesse trabalho, os tipos de violência que as mulheres sofrem com mais frequência são as violências física (89%), psicológica (86%) e moral (82%) (Senado Federal, 2023, p. 12). Outro levantamento feito por Zart e Scortegagna (2015, p. 89) mostra como o panorama dos tipos de violências sofridas por mulheres não vêm diminuindo. No ano de 2014:

Em relação aos atos praticados contra as vítimas, prevaleceu a violência psicológica (80,28%), seguido da violência física (64,78%), sendo, geralmente, concomitantemente presentes. O agressor foi o companheiro ou ex-companheiro em 95,77% dos casos. O uso de substâncias psicoativas (álcool e/ou outras drogas) esteve presente em 63,38% dos agressores.

Além da gravidade dos dados apresentados, outro problema fica evidente nessas situações: as violências vividas pelas vítimas ao buscar por ajuda. Engel (2011, p. 31) cita que “muitas das mulheres não denunciam a violência sofrida por ter medo da vingança do autor, ou ainda para evitar confusão e constrangimentos”, isso demonstra que, essas mulheres além de

sofrerem com a violência praticada contra si, ainda sentem certa pressão ou medo da sociedade a fim de evitar a “confusão” e o “constrangimento”.

Sobre esse assunto, Zart e Scortegagna (2015) contribuem dizendo que, mesmo diante de tanto sofrimento, muitas mulheres ainda sentem a falta de perspectivas de um novo começo, da falta de apoio familiar e da sociedade, e é por isso que muitas vítimas optam por não denunciar e permanecem com seus companheiros. Para corroborar com o que foi analisado, na pesquisa do Senado Federal (2023) fica bem clara essa realidade, 73% das brasileiras não denunciam o agressor por terem medo, ou pela sensação de impunidade ou dependência financeira do agressor.

Além do medo de denunciar ou da desconfiança se o autor das violências será punido, outro problema é a falta de conhecimento sobre onde e como pedir ajuda, onde e quando fazer a denúncia e quais os aparelhos que o Estado dispõe para ajudar as mulheres que precisam além de não conhecer os seus direitos. Esse problema é apontado pelo Senado Federal (2023, p. 10), segundo o qual “a falta de conhecimento sobre seus direitos é apontada por menos da metade das cidadãs”. Para 48% delas, não conhecer seus direitos leva uma mulher a não denunciar a agressão na maioria das vezes”.

Um dispositivo muito importante é a Lei Maria da Penha - Lei n.º 11.340/2006 (Brasil, 2006), sendo um marco no sistema jurídico brasileiro, já que até sua promulgação não existia no país uma lei específica sobre violência doméstica (Senado Federal, 2023, p. 13), portanto conhecê-la é de fundamental importância para as mulheres, pois nela está todo o aparato jurídico necessário para se buscar justiça contra as mais diversas violências sofridas. Porém, segundo o Senado Federal (2023, p. 13):

Apesar de sua importância, 75% das brasileiras afirmam conhecer pouco ou nada sobre a lei. O aumento no número de mulheres que afirmam conhecer muito sobre o instrumento normativo, por outro lado, sugere uma pequena melhora em relação aos índices encontrados no levantamento de 2021.

Apesar do que foi exposto, onde houve uma pequena melhora em relação ao seu conhecimento, ainda é pouco, pois está se tratando de um dos principais instrumentos em relação à proteção às mulheres, dessa forma o seu conhecimento para a população no geral é fundamental.

Além da já citada Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), o Estado brasileiro possui outros instrumentos e aparelhos que ajudam essas mulheres vítimas de violência, dentre esses instrumentos têm-se os da assistência social, dentre eles o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) como principais.

No âmbito das polícias têm-se as Delegacias Especializadas no atendimento ao público feminino e as crianças e na Polícia Militar em específico no estado de Santa Catarina a Patrulha Maria da Penha, onde uma guarnição é especializada no atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica. Sobre o conhecimento de todos esses instrumentos de proteção, apesar do cenário negativo já exposto, segundo estudo do Senado Federal (2023, p. 14) nota-se um crescimento relevante no número de mulheres que afirmam conhecer as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher que de acordo com pesquisa realizada em 2021, eram conhecidas por 82% das brasileiras. Em 2023, esse índice sobe para 95%. Em relação aos serviços prestados pelos CRAS e CREAS, o conhecimento desses instrumentos em 2023 apontam um alto grau de conhecimento, chegando a 89% do público pesquisado, e seguindo na pesquisa o Senado Federal (2023, p. 15), que perguntou sobre “o conhecimento das Medidas Protetivas”, 68% das cidadãs afirmaram conhecer pouco e 15% nada sobre o instrumento de proteção.

Apesar do aumento do conhecimento desses dispositivos e aparelhos de ajuda, em relação à rede de proteção do Estado, todos os seus instrumentos são poucos conhecidos, além disso, como cita Engel (2011, p. 55) “podemos dizer que a rede de proteção às mulheres cresceu, mas ela se desenvolveu mais no nível dos espaços de denúncia e possibilidade de julgamento de homens agressores”, e que segundo a mesma autora (2011) a temática da violência contra a mulher, vem crescendo e ganhando visibilidade e possibilidade de punição dos agressores, o que é um grande avanço, mas a violência em si parece não ter diminuído. Ou seja, apesar dos grandes debates sobre como combater esse tipo de violência e das diversas atividades e iniciativas, esse tema está longe de ser resolvido ou amenizado.

5 O que é estigma social?

Para falar sobre o tema do estigma social, o autor base é o sociólogo canadense Erving Goffman (1981). A tese do estigma social defendida pelo autor (1981) já era utilizada pelos gregos. Estes se referiam à estigmatização aos sinais corporais com os quais se procurava evidenciar alguma coisa de extraordinário nessa pessoa, um destaque negativo sobre o *status* moral de quem os detinha. Melo (2000, p. 18) contribuirá para o debate sobre o conceito estigma dizendo que “o sujeito denominado como portador de um estigma não pode pertencer à mesma categoria de sujeitos (cidadãos) ditos normais, isto é, participar com os mesmos direitos”, portanto, pode-se observar que o estigma é um marcador de preconceito e de fragmentação da sociedade, pois quem detém um estigma deve obedecer às regras da marginalidade e responder dentro de critérios preestabelecidos para o grupo estigmatizado.

Nos estudos de Goffman (2004), o foco principal é voltado para a vida coletiva das pessoas estigmatizadas, ou seja, está voltado para o social, e, nesse sentido, segundo Siqueira e Cardoso (2011), o sistema de crenças que as pessoas aceitam vai depender do contexto cultural ao qual pertencem. Portanto é o coletivo que irá estabelecer o que é aceito e o normal, e para o que não é normal cria-se termos específicos para estigmatizar e excluir. Como exemplos: os aleijados, os bastardos, os retardados mentais, desempregados, drogados, anões, dentre outros, tudo isso para representar o diferente (Goffman, 2004, p. 08).

Muitos estudos sociológicos, segundo Goffman (2004), destacam o ponto de vista de grupos e o estigmatizado, por sua condição especial, é colocado dentro de um grupo pela sociedade, demonstrando que, até certo ponto, ele é “diferente”, e que seria absurdo negar essa diferença e inseri-lo como normal da sociedade. Portanto, o diferente deve ser tratado como diferente e o normal é tratado como normal e aceito como normal pela sociedade.

Visto até agora que o conceito de estigma é uma criação do social e confirmando essa sentença, Siqueira e Cardoso (2011, p. 95) dirão que “as pessoas são estigmatizadas somente num contexto, o qual envolve a cultura; os acontecimentos históricos, políticos e econômicos e uma dada situação social, ou seja, a estigmatização não é uma propriedade individual”, portanto vê-se nessa passagem o reforço do papel que o social têm nessa questão.

Para a pessoa estigmatizada, é difícil saber o que os outros estão pensando e vendo sobre a sua conduta, nesse sentido, Goffman (1981, p. 16) dirá que “surge no estigmatizado a sensação de não saber aquilo que os outros estão realmente pensando dele”, portanto, em muitos casos, o estigma fica imperceptível para a pessoa estigmatizada, sendo revelada somente em certas ocasiões específicas. Os atributos considerados anormais dos estigmatizados ficam evidentes quando colocados lado a lado com os comportamentos ditos normais, esses atributos considerados pouco semelhantes no contexto da comparação convertem o sujeito em algo pouco aceito e rejeitado, porque o grupo social busca, nas suas interações relacionais com seus pares, as semelhanças e não as diferenças na convivência cotidiana (Melo, 2000).

Outro problema que está relacionado ao estigma social é que, por mais que a pessoa estigmatizada tente esconder os seus estigmas, uma hora ele vêm à tona. Goffman (2004, p. 65) diz que “de qualquer maneira, quase todas as questões muito secretas são, mesmo assim, conhecidas por alguém e, portanto, lançam sombras sobre o indivíduo”, portanto por mais que a pessoa saiba que possua um estigma e tente esconder, alguém vai saber e de certa forma expor essa situação para os outros.

Nesse quesito, um exemplo para aquilo que esse trabalho busca analisar sobre essa situação pode-se citar o caso daquela mulher que sofre violência dentro de sua casa e não conta

para ninguém, ou por medo ou por vergonha, ou que na busca de ajuda consegue do poder judiciário uma medida protetiva de urgência. Por mais que essa mulher sofra calada e busque ajuda sozinha sem se expor à sociedade, esses fatos alguma hora serão revelados, mesmo que a mulher queira esconder.

Portanto, mesmo seguindo o seu dia a dia de forma normal, o estigmatizado irá em algum momento sofrer as consequências do seu estigma. Isso fica evidente nas palavras de Siqueira e Cardoso (2011), quando afirmam que apesar de o social ignorar alguns comportamentos socialmente irrelevantes, esse mesmo social faz com que algumas diferenças sejam relevantes e expostas, ou seja, o social cria grupos, ou categorias lhe atribuindo características evidentes, expondo aqueles que são “diferentes”, portanto, seguindo o exemplo anterior, aquela mulher será vista como diferente pela sociedade.

6 Mulheres vítimas de violência doméstica são estigmatizadas?

Nessa parte do trabalho, o objetivo é mesclar tudo o que foi debatido até aqui para compreender e buscar respostas para a pergunta que dá início a essa sessão. Como já se pode observar no trabalho em um todo, os conceitos debatidos até aqui se entrelaçam e apontam caminhos. Reforçando o papel das mulheres na sociedade, buscando já atrelar ao conceito de estigma, Marchiori (2020, p. 190) dirá que “para serem legitimadas pela sociedade devem estar anexadas ao homem, ora como boa mãe, ora como boa esposa”, ou seja, é fato que a sociedade estabelece esses critérios e os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias (Goffman, 2004).

Nesse sentido Álvares (2014), falando da estrutura social em relação ao papel da mulher, dirá que essa não foi profundamente modificada pela evolução da condição feminina, ou seja, para o referido autor, esse mundo, que sempre pertenceu aos homens, conserva ainda a forma que eles lhe imprimiram, além disso, em relação ao conceito de estigma, é importante ter em mente que é a sociedade quem dirá quem possui ou não uma “marca” social e que aceitará essa pessoa como sendo normal ou não.

Nesse ponto, pode-se supor que o papel da mulher na sociedade seria de uma dona de casa e mãe exemplar, porém ao buscar a separação (por motivos diversos como sendo vítima de violência doméstica), a sociedade, vendo que essa mulher já não se enquadraria no dito normal para a sua “categoria”, não irá lhe imputar uma marca negativa? Será que o simples fato de não seguir a “cartilha” de ser uma mulher nos padrões da sociedade patriarcal já não é suficiente para ser estigmatizada?

Siqueira e Cardoso (2011) dirão que algumas abordagens conceituais de estigma irão considerar o contexto histórico, social e cultural como fatores determinantes na construção de estigma, portanto em uma sociedade construída ao longo da história, de forma a dar destaque ao homem perante a mulher (sociedade patriarcal), só mostra o quão importante é incluir esses fatores quando estudado o processo de estigmatização dessas mulheres vítimas de violência doméstica.

Para Melo (2000, p. 20) “o sujeito passa a ser o diferente dentro de uma sociedade que exige a semelhança dos seus pares”, então a mãe solteira, ou a mulher que sofreu algum tipo de violência doméstica pode ser considerada diferente dentro dessa sociedade patriarcal? Muitas dessas mulheres que são consideradas estigmatizadas têm os seus atributos e qualidades destruídos, além de perder o controle das ações e reforçar a deterioração da sua identidade social, enfatizando as suas marcas e desvios (Melo, 2000).

Outro ponto importante nessa análise, é o quanto essas mulheres irão sofrer as consequências do preconceito advindo da sociedade depois que adquirem o estigma social aqui debatido, pois para os estigmatizados e no exemplo aqui posto, as mulheres vítimas de violência, Melo (2000, p. 19) dirá que “a sociedade reduz suas oportunidades, esforços e movimentos, não lhes atribui valor; impõe-lhes a perda da identidade social de seres individualizados e determina uma imagem deteriorada dentro do modelo”, ou seja, a identidade de mulher seria deteriorada pelo simples fato de não seguir aquela cartilha pré-determinada e já debatida por Beauvoir (1967) e ao longo deste trabalho.

Avançando no debate, Goffman (1981) dirá que mais importante ainda, deve-se assinalar que os signos não permanentes ou visíveis, usados apenas para transmitir informação social, podem ou não ser empregados contra a vontade do informante, quando o são, tendem a ser símbolos de estigma. No que está sendo debatido aqui, pode-se citar as medidas protetivas de urgências como sendo um signo na ideia que Goffman (1981) propõe. Muitas mulheres recorrem a esse recurso da justiça para poder cessar a violência sofrida em seu lar, afinal, nenhuma mulher deseja sofrer os mais diversos tipos de violência pelo resto da sua vida.

Nesses casos, depender de um aparato da justiça para tentar reaver a sua vida de forma tranquila e segura pode ser vista como uma única forma de mudar essa situação, fazendo com que essas mulheres fiquem dependentes desse recurso, transformando essas medidas protetivas de urgência em signos de estigma social perante a sociedade, pelo fato de mostrar a real situação a qual a mulher se encontra para poder seguir com a sua vida.

O estigma social pode gerar consequências graves para essas mulheres, segundo Siqueira e Cardoso (2011, p. 97-98):

Às consequências negativas de ser rotulado e estereotipado propiciam uma colocação mais baixa na hierarquia social na qual o indivíduo vive, o que pode gerar efeitos indesejáveis em suas oportunidades. A perda de status em si torna-se a base da discriminação, considerando que, a perda de status está diretamente ligada à rotulação e à estereotipização.

Ou seja, pode-se supor que mulheres que passam por situações de violência têm dificuldade de se situarem socialmente, como, por exemplo, buscar um novo emprego, um novo relacionamento ou buscar novas amizades, além disso, nas palavras de Melo (2000, p. 20): “a sociedade limita e delimita a capacidade de ação de um sujeito estigmatizado, marca-o como desacreditado e determina os efeitos maléficos que ele pode representar”. Ou seja, o preconceito seria maior para mulheres nessa situação.

Um dos pontos de fuga dessas mulheres pode ser a própria família, como os pais, irmãos e outros parentes, que sabendo da situação de violência, buscam proteger essa mulher da exposição social, porém, segundo Goffman (2004), o momento crítico na vida do indivíduo protegido, aquele em que o círculo doméstico ou familiar não pode mais protegê-lo(a), (nesse caso seria a mulher vítima de violência), vai variar segundo a classe social, lugar de residência e tipo de estigma mas, em cada caso, a exposição da pessoa estigmatizada dará origem a uma experiência moral e de julgamento da sociedade.

Ainda sobre a descoberta do estigma pelos outros, de forma geral, Goffman (2004) afirma que o prejuízo da situação social não ficará restrito somente às situações correntes (cotidianas), mas impactará também na imagem que as outras pessoas terão dela no momento presente e, também, nas projeções que essas pessoas farão do futuro, não só nas aparências, mas na sua reputação. Um exemplo dessa situação que poderá ser explorado em outros trabalhos é o fato de que muitas mulheres que possuem medidas protetivas de urgência encontram dificuldades de se estabelecer em novas ocupações ou empregos, um dos motivos é que os seus novos chefes poderiam ficar com receio de contratar mulheres nessas condições pelo fato de terem medo do que os ex-companheiros poderiam fazer no local de trabalho, exemplos desse tipo podem ser explorados em pesquisas futuras, ou ainda, dessas mulheres buscarem uma nova companhia como novos namoros ou amizades, pelo fato de o novo pretendente ou amigo saber desse passado e ter medo de se envolver com essa mulher por conta do medo do ex-companheiro violento.

Todas essas situações podem levar o estigmatizado(a) a procurar a solidão e o recolhimento, como nas palavras de Goffman (2004) pode-se esperar que essa manutenção voluntária de vários tipos de distância será estrategicamente empregada por aqueles que possuem um estigma descoberto. Essas pessoas irão recusar ou, até mesmo, evitar brechas de intimidade com a finalidade de evitar a obrigação consequente de divulgar informação da sua situação.

Trazendo novamente para o público analisado nesse artigo, muitas mulheres podem ter vergonha de dizer que já sofreram violência doméstica e que possuem uma medida protetiva de urgência contra seu ex-companheiro e, dessa forma, evitam divulgar a sua situação atual nas mais variadas circunstâncias da vida, como já mencionado anteriormente, na procura de uma nova ocupação, de novos relacionamentos ou, até mesmo, com vizinhos e pessoas próximas.

Para ilustrar ainda mais o assunto debatido até aqui, Goffman (2004, p. 18) irá transcrever literalmente um comentário de um pedreiro de 43 anos que está desempregado e que sofre os olhares de repúdio da sociedade por causa da sua situação. Segue o desabafo:

Como é duro e humilhante carregar a fama de um homem desempregado! Quando saio, baixo os olhos porque me sinto totalmente inferior. Quando ando na rua, parece-me que não posso ser comparado a um cidadão comum, que todo mundo está me apontando. Instintivamente evito encontrar qualquer pessoa. Conhecidos e amigos antigos de melhores épocas não são mais tão cordiais. Quando nos encontramos, eles me saúdam com indiferença. Não me oferecem mais cigarros e seus olhos parecem dizer 'Você não tem valor, você não trabalha'.

O objetivo dessa descrição é fazer uma analogia ao que poderia se passar para uma mulher vítima de violência e que possui uma medida protetiva de urgência, se imaginarmos a situação não do pedreiro de 43 anos, mas em seu lugar colocar essa mulher, ainda imaginando ser mãe solteira, 43 anos e, também, desempregada. Já no início pode-se transcrever mudando a situação, por exemplo “como é duro e humilhante carregar a fama de ser uma mulher solteira, mãe e desempregada”, seguindo o comentário pode-se utilizar a mesma situação para os dois casos (do pedreiro e da mulher), vindo a mudar a situação no final, traduzida agora para o caso da mulher “você não tem valor, você não é casada, é mãe solteira e ainda está desempregada, você não cuidou a sua família”. Esse exemplo ilustra os requisitos já debatidos nas seções anteriores desse artigo, principalmente na questão de gênero, ou o que é ser mulher na sociedade patriarcal.

Por mais que pessoas estigmatizadas busquem o isolamento social e tentam esconder o seu estigma, Goffman (2004) dirá que uma hora ou outra a questão da socialização dessas pessoas terá que vir à tona, sendo que, nesse momento, os membros de uma categoria de estigma particular tendem a reunir-se em pequenos grupos sociais cujos seus membros derivam todos da mesma categoria, portanto para essas mulheres nada mais importante que a reunião em grupos de mulheres que passaram ou ainda passam pela mesma situação.

Nesse sentido, Melo (2000) dirá que cabe às mais variadas instituições, como às universidades, ao poder judiciário e governamental, e, também, às iniciativas populares, incluir esse tipo de categoria considerada estigmatizada por meio da discussão. Ainda, segundo, Melo (2000, p. 21) dar a “palavra e viabilizar e produzir novas perspectivas, contribuir para que a

sociedade possa conviver, de maneira sadia, com o diferente no lugar do semelhante, para produzir conhecimentos diferentes”, seria uma primeira iniciativa para essas mulheres buscarem melhores condições de vida e serem vistas como pessoas normais como verdadeiramente são, além de aproximar, por meio da pesquisa, novos conhecimentos, incluindo a exclusão, e, conseqüentemente, propor novas transformações sociais de inclusão.

Ainda sobre a reunião de pessoas com o mesmo estigma, Goffman (2004) nos mostrará que o indivíduo estigmatizado ficará à vontade entre pessoas que sofrem do mesmo estigma, que serão consideradas como companheiros e, também, descobrirá que pessoas conhecidas, que ele não considerava seus iguais, na verdade o são, por isso eventos para esse público são fundamentais. Encontros de mulheres nos mais diversos espaços públicos e na própria comunidade, mostram que o problema é muito maior e que se trabalhando conjuntamente pode ser combatido e amenizado. Buscar mudar o sistema do patriarcado e o pensamento machista com foco na educação e esclarecimento é urgente e de fundamental importância pois, segundo Siqueira e Cardoso (2011) “as tendências morais e intelectuais da época e a estrutura cultural são elementos importantes quando se pensa onde e quem determina o que é estigma”, ou seja, combater esse preconceito na sociedade é fundamental para acabar com esse estigma da mulher vítima de violência.

7 Considerações finais

Ao término deste trabalho, pode-se verificar a complexa relação entre as construções sociais, a imposição de papéis de gênero e o conseqüente processo de estigmatização vivenciado por mulheres que se desviam das normas preestabelecidas. O trabalho demonstrou que a sociedade, conforme apontado por Goffman (1981), atua como agente definidor do que é considerado “normal”, imputando marcas sociais àquelas que não se enquadram em seus critérios, como mulheres que rompem com o papel da “dona de casa exemplar”, especialmente em contextos de separação ou como mães solteiras, muitas vezes após serem vítimas de violência doméstica ou ainda as que recorrem a medidas protetivas de urgência.

A relevância do contexto histórico, social e cultural, como estabelecido por Siqueira e Cardoso (2011), é fundamental para compreender a profundidade desse estigma. Em uma estrutura social historicamente patriarcal, a simples não conformidade com o papel feminino tradicional já se configura como um motivo para a estigmatização, intensificando o sofrimento de mulheres vítimas de violência doméstica, que carregam não apenas o trauma da violência, mas também o estigma de serem julgadas pela sociedade.

As consequências desse processo são graves, como, segundo Melo (2000), resultando na redução de oportunidades, na desvalorização e na perda da identidade individualizada, culminando em uma “imagem deteriorada” da mulher. Essa deterioração, como reflexo da não adesão à “cartilha” feminina já discutida por Beauvoir (1967), é agravada pela forma como até mesmo os mecanismos de proteção, como as medidas protetivas de urgência, podem se transformar em símbolos de estigma. Goffman (1981) esclarece que signos não permanentes, utilizados para transmitir informação social – nesse caso, a condição de vítima sob proteção judicial –, ainda que não desejados pela informante, tendem a reforçar a marca negativa.

Conclui-se, portanto, que a estigmatização de mulheres, especialmente daquelas que enfrentam a violência doméstica e buscam romper com ciclos de violência, é um fenômeno multifacetado, profundamente enraizado em normas sociais que atribuem valor desigual e papéis rígidos. A compreensão desses mecanismos é crucial para desconstruir preconceitos e fomentar uma sociedade que, em vez de marcar e excluir, acolha e promova a autonomia e a dignidade de todas as mulheres.

Referências

- ÁLVARES, M. L. M. Beauvoir, o patriarcado e os mitos nas relações de poder entre homens e mulheres. **Revista do Nufen: Phenomenology and interdisciplinary**, Belém, v. 6, n. 1, 2014. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-25912014000100002. Acesso em: 03 de maio de 2025.
- BEAUVOIR, S. de. **O segundo sexo: A experiência vivida**. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 2. ed., 1967.
- BRASIL. **Lei n.º 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 03 de maio de 2025.
- ENGEL, C. L. A violência contra a mulher. **IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. Brasília: Governo Federal, Ministério da Economia, 2020.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- GOFFMAN, E. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. São Paulo: Editora LTC, 4 ed. 1981.

MARCHIORI, G. do E. S. A situação e os mitos da mulher a partir de Simone de Beauvoir. **Filosofia e Ativismo**, Curitiba, v. 18, n. 2, 2017. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/petfilo/article/view/67764#:~:text=A%20mulher%20estranha%20a%20si,o%20angustiante%20inexplicável%20da%20existência>. Acesso em: 10 de mar. de 2025.

MELO, Z. M. Estigma: espaço para a exclusão social. **Revista Symposium**, Recife, ano 4, n. 5, p. 18-22, dez./ 2000. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/2457/2457.PDF>. Acesso em: 9 de abr. de 2025.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SENADO FEDERAL. **Pesquisa Datasenado**: pesquisa nacional de violência contra mulher. Instituto de Pesquisa DataSenado, nov. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/pesquisa-nacional-de-violencia-contra-a-mulher-datasenado-2023>. Acesso em: 28 de maio de 2025.

SIQUEIRA, R. de.; CARDOSO, H. O conceito de estigma como processo social: uma aproximação teórica a partir da literatura norte americana. **Imagonautas**, São Paulo, v. 2, n. 1, p. 92-113, 2011. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/entities/publication/e35a284c-c6c6-430a-9783-9f8cc7d191ef>. Acesso em: 20 de fevereiro de 2025.

ZART, L.; SCORTEGAGNA, S. A. Perfil sociodemográfico de mulheres vítimas de violência doméstica e circunstâncias do crime. **PERSPECTIVA**, Erechim, v. 39, n. 148, p. 85-93, dez. 2015. Disponível em: https://www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/148_536.pdf. Acesso em: 12 de mar. de 2025.

Data de submissão: 14/10/2025

Data de aceite: 13/11/2025